

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA

MUNICÍPIO DE MONTIJO, pessoa coletiva de direito público número 502834846, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta**, portador do cartão de cidadão número [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, [REDACTED] com domicílio profissional no edifício dos Paços do Município, sito na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, nos termos dos números 1 e 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e alínea f) do número 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, como **Primeiro Contraente**

e

SARA LOJA DA SILVA VALADARES DA COSTA PINTO, titular do cartão de cidadão número [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, válido até [REDACTED] [REDACTED], com o número de identificação de pessoa singular [REDACTED] com domicílio profissional na Rua D. Francisco Manuel de Melo, nº 40, 2º, em Lisboa, portador da cédula profissional número [REDACTED] como **Segundo Contraente**

..... celebram

entre si, o contrato de **Prestação de Serviços em Regime de Avença para Patrocínio Judiciário**, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei número 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, e dos artigos 10.º, número 2, alínea b) e 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei número 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o artigo 6.º-A.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto, de acordo com o parecer prévio vinculativo favorável do Senhor Presidente da Câmara de 09 de abril de 2021 e de harmonia com o Despacho da Senhora Vereadora da Câmara Municipal de 01 de junho de 2021, por competência delegada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 03 de novembro de 2017, adjudicada por Despacho da Senhora Vereadora da Câmara Municipal de 17 de junho 2021 e de acordo com a respetiva minuta aprovada por seu Despacho de 17 de junho 2021, que se rege pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços em regime de avença - Patrocínio Judiciário. -----

SEGUNDA: 1. As funções prestadas no âmbito do presente contrato visa garantir o patrocínio judiciário. -----

2. A prestação de serviços em questão implica a execução de trabalho não subordinado, exercido com total autonomia, no exercício de profissão liberal e não se adequa ao recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

TERCEIRA: O serviço prestado terá a duração de 36 (trinta e seis) meses, com início a 1 de julho de 2021. -----

QUARTA: a) O encargo total do presente contrato é de € 92.102,40 (noventa e dois mil, cento e dois euros e quarenta cêntimos), sendo € 74.880,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta euros), referente ao valor dos serviços adjudicados e € 17.222,40 (dezassete mil, duzentos e vinte e dois euros e quarenta cêntimos), relativos ao IVA, à taxa legal em vigor de vinte três por cento (23%). -----

b) O valor a pagar mensalmente ao Segundo Contraente pela execução da presente prestação de serviços é de € 2.080,00 (dois mil e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

c) As quantias devidas pelo Primeiro Contraente deverão ser pagas com a periodicidade mensal, nos termos do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

QUINTA: Nos termos do disposto no artigo 326.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto, em caso de atraso, pelo Primeiro Contraente, no cumprimento das obrigações pecuniárias mencionadas na cláusula anterior, tem o Segundo Contraente direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora. -----

SEXTA: Não é exigida caução nos termos do número 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

SÉTIMA: Nos termos do disposto no número 1, do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos, aprovado Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto, em conjugação com a Informação/Proposta número 62/2019, será designado para acompanhamento permanente da execução do contrato o seguinte gestor: [REDACTED].

OITAVA: Na vigência deste contrato e a todos os atos a que a ele digam respeito, os contraentes obedecerão a todas as condições nele estabelecidas, bem como nas Especificações, na Proposta do Segundo Contraente, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos constituindo parte integrante do contrato.

NONA: a) Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre os contraentes, estas devem ser efetuadas, nos termos previstos nos artigos 467.º e 468.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto, para o domicílio ou sede contratual de cada um, que se encontram identificados no presente contrato.

b) Qualquer alteração das informações de contacto contidas no presente contrato deve ser comunicada ao outro contraente.

DÉCIMA: Na execução do presente contrato o Primeiro Contraente e o Segundo Contraente reger-se-ão quanto aos casos omissos pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto e demais legislação aplicável.

DÉCIMA PRIMEIRA: Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

Pelo Segundo Contraente foi declarado que este aceita o presente contrato com todas as suas cláusulas se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação portuguesa em vigor e que renuncia ao foro especial.

Assim o disseram e outorgaram.

O encargo total resultante do presente contrato é de € 92.102,40 (noventa e dois mil, cento e dois euros e quarenta cêntimos), incluindo IVA a taxa em vigor e a classificação orçamental por onde o mesmo será satisfeito é a seguinte: Classificação

Orgânica 02; Classificação Económica 010107 - Remunerações Certas e Permanentes/Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença.

Informação de Compromisso número 2021/957.

Pelo Segundo Contraente foram apresentados os seguintes documentos:

a) Fotocópia da Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de LISBOA-11, em 18 de junho de 2021, em como a firma tem a sua situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira;

b) Fotocópia da Declaração emitida automaticamente pelo Serviço de Segurança Social Direta, em 18 de junho de 2021, em como a firma tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;

c) Certificado de Registo Criminal;

d) Declaração em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto;

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos contratantes e por mim, Anabela Cristina Alves Diogo, Técnica Superior, nomeada Oficial Público, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 20 de outubro de 2017, nos termos do disposto no número 1 do artigo 94.º, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto, e ao abrigo da alínea b) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que o redigi e também assino.

Paços do Município de Montijo, dezoito de junho de dois mil e vinte e um.

Primeiro Contraente



Segundo Contraente

Sara Valadares da Costa Pinto

O Oficial Público

Anabela Cristina Alves Diogo